

## Declaração de voto

(Parecer sobre uma operação de concentração relativa à aquisição do controlo exclusivo do Grupo Media Capital, SGPS, S.A., pela MEO – Serviços de Telecomunicações e Multimedia, S.A.)

A ERC não pode impedir um negócio entre privados com base numa lei que não existe. O fantasma da Lei contra a Concentração da Propriedade dos Media, aprovada pelo primeiro governo Sócrates, criticada por todos os partidos da oposição (à direita e à esquerda), e vetada duas vezes pelo Presidente da República, ameaçava interferir neste processo de aquisição da Media Capital pela Altice. O atual Presidente Marcelo Rebelo de Sousa foi também muito crítico dessa lei, na sua condição de jurista e de comentador político.

Não posso, por isso, assumir como competência/poder discricionário do Conselho Regulador o fantasma dessa lei abortada, tanto mais que, logo na altura, vários dirigentes políticos e empresariais do sector fizeram questão de alertar para o risco de alguém tentar, no futuro, transferir para a ERC o que acabava de ser metido na gaveta.

Ao longo deste processo, tive a preocupação de ouvir todos os interessados, mas, com particular atenção, os que se opunham à aquisição. Prova disso foi o facto de eu próprio ter tomado a iniciativa de convidar para vir à ERC, explicar o seu ponto de vista, personalidades que são contra a operação e que, no passado, fizeram tentativas públicas de adquirir algumas das empresas agora envolvidas.

Uma das minhas preocupações era perceber a dinâmica do sector sobre o qual a AdC nos pediu este parecer para o futuro, tendo em conta o difícil presente, com público risco de sobrevivência de alguns importantes grupos de media.

Nesta análise da operação de concentração Altice /Media Capital tive, inevitavelmente, que incluir o estudo que eu próprio coordenei, como presidente da ERC, com o Prof. Gustavo Cardoso, intitulado *Modelos de Negócio e Comunicação Social*. Logo no prefácio desse livro, sistematiza-se a questão das «empresas de telecomunicações híbridas (Telcos) que fazem na atualidade parte do *cluster* da comunicação social, através da distribuição ou financiamento de projetos de comunicação social – embora existam algumas que também produzem conteúdos diretamente». Esta simples citação do índice de um livro, editado pela Almedina em Julho de 2016, demonstra que o tema estava já a ser analisado há muito tempo e a prova é que foi até um dos temas centrais da Conferência da ERC, na Faculdade de Direito de Lisboa, em 2013, e, mais tarde, na apresentação daquele Estudo, em 2015, na Universidade do Porto. Nesse livro, estudam-se, ainda, as «Empresas de Novos Media que atuam à escala global mas formatam as tendências nacionais como a Google e o Facebook».

Em resumo, a questão que a AdC colocou à ERC não é nova para nós e, embora seja muito complexa, pode ter um princípio de resposta nos trabalhos já anteriormente feitos e na própria “doutrina” produzida pelo Conselho Regulador.

Sabíamos à partida que estávamos perante uma hipótese de concentração vertical, mas todos sabemos que ela, no futuro, pode acabar por se traduzir numa concentração horizontal. Considero, por isso, que este parecer, pedido pela AdC, tem carácter vinculativo.

Desde cedo procurei enquadramento na Regulação Europeia e, sendo a Prisa espanhola, e a Altice francesa, consultei, de imediato, os meus colegas da Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia - CNMC e do Conseil Supérieur de l’Audiovisuel - CSA. As indicações de ambos foram decisivas para esta minha posição.

Sublinho, aliás, que, perante dúvidas levantadas na ERC e no espaço público português sobre o perfil empresarial do Sr. Drahi e sobre o seu comportamento perante os Reguladores, o Presidente do Conseil Supérieur de l’Audiovisuel fez questão de me mandar uma carta de conforto. Nesse documento, o Sr. Olivier Schrameck diz, textualmente: “Je vous confirme bien volontiers que si le CSA est naturellement conduit à contrôler les initiatives de M. Drahi et à nouer le cas échéant un dialogue que peut être difficile avec certains de ses représentants, nos relations personnelles se sont constamment développées dans un climat de respect mutuel rythmé par des rencontres qui se sont déroulées régulièrement”.

Eu próprio já tinha tido informação direta sobre este comportamento do Sr. Drahi quando, há mais de dois anos, pedi ao presidente Schrameck que fizesse uma diligência em Paris depois de, aqui, em Lisboa, os três líderes das três televisões, Gonçalo Reis (RTP), Pedro Norton (SIC), e Rosa Cullel (TVI), terem vindo juntos à ERC pedir ao presidente do Conselho Regulador que obrigasse a Altice a negociar os preços dos seus canais. Nessa altura, os contratos com a PT estavam a caducar e o assunto (difícil) resolveu-se da melhor maneira possível. Provando, aliás, o que me diz o presidente Schrameck na sua carta:

“Patrick Drahi a toujours été clair et explicite dans ses informations et interventions et le comportement qu’il a adopté par la suite a toujours été pleinement conforme au contenu de ces entretiens”.

Na minha votação do parecer pedido pela AdC não podia ignorar este testemunho do meu colega francês, nem a experiência que eu próprio tive com o Sr. Drahi quando, perante os técnicos da casa e os meus colegas do Conselho Regulador, lhe perguntei se podia dar garantias de que não teria comportamentos nos limites ou mesmo à margem da lei, como vieram dizer à ERC alguns dos opositores à operação.

Nesta minha decisão de votar contra o veto da ERC à operação pesou, também, o parecer do Prof. António Pinto Monteiro, enviado pelos advogados da Altice, sobre o que significa o “fundado risco para a livre expressão e confronto das diversas correntes de opinião”.

Para além dos argumentos do fundador do Instituto Jurídico da Comunicação da Universidade de Coimbra e das abundantes citações que ele faz do Prof. Jónatas Machado e da Prof.<sup>a</sup> Maria Manuel Leitão Marques, invoco como importante para a minha decisão a necessidade de ponderar ainda melhor quando se faz um juízo de prognose. Como era o caso.

A tese central para o veto imediato era que se esta operação se realizasse, no futuro, nenhum regulador conseguiria “atempadamente” impedir a Altice de praticar atos proibidos e lesivos do regular funcionamento do mercado.

Como Presidente de um organismo regulador não posso aceitar esta hipótese. Nem teórica, nem academicamente.

Acho, por isso, que esta operação deve seguir para análise aprofundada da AdC. Com a análise de todos os riscos devidamente sistematizada. Para que os Reguladores se preparem para o futuro. E assumam que a regulação vai dar muito mais trabalho. Que exige total conhecimento do mercado. Que é preciso reforçar os Reguladores. Que algumas tendências são irreversíveis. E que os olhos da Europa estão postos aqui. Sobretudo a pensar no Brexit. E no deficit de conteúdos europeus que já é grande. Mas que vai aumentar quando o Reino Unido sair mesmo da União Europeia.

Lisboa, 18 de Outubro de 2017



(Carlos Magno)